



# Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

**LEI N.º 4.021/2019**

Publicado no  
DOM/ES N.º 4356  
Em 25/09/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACÚ  
Publicado no quadro de aviso conforme  
artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.

Em, 25/09/2019

Ass. [Assinatura]

**Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o "Festival de Inverno de Ibiracú", e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** "Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município o 'Festival de Inverno de Ibiracú", a ser comemorado anualmente no mês de julho.

**Art. 2º.** O 'Festival de Inverno de Ibiracú "é evento que tem por finalidade, entre outras: promover um espaço cultural de qualidade que envolva toda a família; facilitar, a todos, os meios para o livre acesso às fontes da cultura e o pleno exercício dos direitos culturais; apoiar, valorizar e difundir o conjunto das manifestações culturais e seus respectivos criadores nas áreas da música, dança, esportes ao ar livre, gastronomia, etc; incentivar o turismo rural e de aventura, e; contribuir para a consolidação de Ibiracú como polo turístico/cultural capixaba.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, que poderão ser suplementadas, se necessário.

**Art. 4º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados de

[Assinatura]



## *Prefeitura Municipal de Ibiracú*

*Estado do Espírito Santo*

sua publicação.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiracú/ES, em 23 de setembro de 2019.

  
**EDUARDO MAROZZI ZANOTTI**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 23 de setembro de 2019.

  
**LETICIA ROZINDO SARCINELI PEREIRA**  
**Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos**